

## Autarquias

## AGEPAR

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 28 JANEIRO DE 2025  
(republicada por incorreção)

Dispõe sobre a atualização do preço do gás contido nas tarifas do gás canalizado fornecido pela Companhia Paranaense de Gás – Compagas, e as margens unitárias.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DELEGADOS DO PARANÁ – Agepar, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 222/2020, em especial no Art. 2º, parágrafo 1º, inciso X, no Art. 3º, no Art. 5º, e no Art. 6º, inciso VIII bem como no Decreto Estadual n.º 6.265/2020 – Regulamento da Agepar, e **considerando**:

- a) a prorrogação do contrato de concessão para exploração dos serviços de distribuição de gás canalizado, firmado na data de 26 de dezembro de 2022, entre o Estado do Paraná e a Companhia Paranaense de Gás - Compagas;
- b) a Resolução n.º 28/2022-Agepar, em especial o Art. 11, que trata dos repasses ordinários do saldo do mecanismo de recuperação das variações do preço do gás e do transporte nas tarifas dos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Paraná;
- c) os valores da TUSD, EC e EL, aprovados por meio da Resolução Agepar n.º 33/2024, e que compõem a TUSD-C e TUSD-L e a Resolução Agepar n.º 34/2024 que estabeleceu a estrutura tarifária com os segmentos e faixas de consumo;
- d) a previsão do artigo 7º, inciso XV, da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, que dispõe que compete à AGEPAR autorizar reajustes periódicos de tarifas, respeitados os parâmetros legais e contratuais; e
- e) o pedido de atualização do preço de venda do gás formulado pela Compagas, constante no protocolo n.º 23.342.446-3;
- f) a deliberação do Conselho Diretor/Agepar, conforme REUNIÃO n.º 01/2025 – ORDINÁRIA, realizada em 28 de janeiro de 2025,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Atualizar o preço do gás contido nas tarifas da Compagas para R\$ 2,2784/m³ (dois reais e dois mil e setecentos e oitenta e quatro décimos de milésimos de reais por metro cúbico), a vigorar a partir do dia 1º de fevereiro de 2025.

§ 1º Aprovar o valor da parcela de recuperação do saldo da conta gráfica do gás e transporte em -R\$ 0,0291/m³ (menos duzentos e noventa e um décimos de milésimo de reais por metro cúbico).

§ 2º Por consequência da atualização do preço do gás, as tarifas-teto de distribuição de gás canalizado passam a ser aquelas constantes no Anexo Único a esta Resolução, desconsiderados os tributos ICMS, PIS e COFINS, ou tributos que venham a substituí-los.

**Art. 2º** Homologar as tarifas por segmento de mercado, conforme as tabelas constantes no Anexo Único desta Resolução.

**Art. 3º** A fixação ou cobrança de tarifas por segmento e faixa de consumo em valores inferiores aos homologados nesta Resolução serão consideradas liberalidade da Concessionária e não poderão onerar os demais usuários, nem poderão gerar compensações futuras em seu favor.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Curitiba, 28 de janeiro de 2025.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

**Rubens Bueno**  
Diretor-Presidente

## ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 04/2025-AGEPAR, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

## 1. Tarifas do mercado cativo

## 1.1 Tabela Segmento Comercial

Faixas m³/dia		TUSD FIXA	TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Tarifa a partir de Fev./25 R\$/m³
0,0000	10,0000	R\$ 48,23	2,9058	2,2784	-0,0291049	5,1551
10,0001	20,0000	R\$ 48,23	2,4750	2,2784	-0,0291049	4,7242
20,0001	40,0000	R\$ 48,23	2,4549	2,2784	-0,0291049	4,7042
40,0001	80,0000	R\$ 48,23	2,4289	2,2784	-0,0291049	4,6782
80,0001	160,0000	R\$ 144,68	2,3848	2,2784	-0,0291049	4,6341
160,0001	320,0000	R\$ 144,68	2,1543	2,2784	-0,0291049	4,4036
320,0001	640,0000	R\$ 144,68	1,5030	2,2784	-0,0291049	3,7523
640,0001	1.280,0000	R\$ 144,68	1,0020	2,2784	-0,0291049	3,2513
A partir de 1.280,0001		R\$ 144,68	0,9018	2,2784	-0,0291049	3,1511

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impuestos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

## 1.2 Tabela Segmento Gás Natural Comprimido (GNC)

Faixa	TUSD variável + EC	Preço do Gás (moléc. + transp.)	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Tarifa a partir de Fev./24
-------	--------------------------	------------------------------------	-----------------------------------------------	-------------------------------

	R\$/m <sup>3</sup>	R\$/m <sup>3</sup>	R\$/m <sup>3</sup>	R\$/m <sup>3</sup>
Única	0,2046	2,2784	-0,0291049	2,4539

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m<sup>3</sup> (39.348,400kJ/m<sup>3</sup> ou 10,932 kWh/m<sup>3</sup>)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

### 1.3 Tabela Segmento Industrial

Faixas m <sup>3</sup> /dia		TUSD variável + EC R\$/m <sup>3</sup>	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m <sup>3</sup>	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m <sup>3</sup>	Tarifa a partir de Fev./25 R\$/m <sup>3</sup>
-	50,0000	1,3527	2,2784	-0,0291049	3,6020
50,0001	100,0000	0,8918	2,2784	-0,0291049	3,1411
100,0001	500,0000	0,8617	2,2784	-0,0291049	3,1110
500,0001	2.000,0000	0,8467	2,2784	-0,0291049	3,0960
2.000,0001	16.000,0000	0,7625	2,2784	-0,0291049	3,0118
16.000,0001	32.000,0000	0,4810	2,2784	-0,0291049	2,7303
32.000,0001	64.000,0000	0,4509	2,2784	-0,0291049	2,7002
A partir de 64.000,0001		0,4008	2,2784	-0,0291049	2,6501

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m<sup>3</sup> (39.348,400kJ/m<sup>3</sup> ou 10,932 kWh/m<sup>3</sup>)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

### 1.4 Tabela Segmento Interruptível

Faixa	TUSD FIXA	TUSD variável + EC R\$/m <sup>3</sup>	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m <sup>3</sup>	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m <sup>3</sup>	Tarifa a partir de Fev./25 R\$/m <sup>3</sup>
Única	R\$ 8.059,64	2,0439	2,2784	-0,0291049	4,2932

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m<sup>3</sup> (39.348,400kJ/m<sup>3</sup> ou 10,932 kWh/m<sup>3</sup>)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

### 1.5 Tabela Segmento Residencial – Medição individual

Faixas m <sup>3</sup> /dia		TUSD FIXA	TUSD variável + EC R\$/m <sup>3</sup>	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m <sup>3</sup>	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m <sup>3</sup>	Tarifa a partir de Fev./25 R\$/m <sup>3</sup>
0	0,0333	R\$ 16,62	0,0000	2,2784	-0,0291049	2,2493
0,0334	0,1000	R\$ 16,62	5,6112	2,2784	-0,0291049	7,8605
0,1001	0,4000	R\$ 16,62	3,2064	2,2784	-0,0291049	5,4557
0,4001	0,6000	R\$ 16,62	2,9058	2,2784	-0,0291049	5,1551
0,6001	1,3333	R\$ 16,62	3,9078	2,2784	-0,0291049	6,1571
A partir de 1,3334		R\$ 16,62	3,5070	2,2784	-0,0291049	5,7563

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m<sup>3</sup> (39.348,400kJ/m<sup>3</sup> ou 10,932 kWh/m<sup>3</sup>)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

### 1.6 Tabela Segmento Residencial – Medição coletiva

Faixas m <sup>3</sup> /dia		TUSD FIXA	TUSD variável + EC R\$/m <sup>3</sup>	Preço do Gás R\$/m <sup>3</sup>	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m <sup>3</sup>	Tarifa a partir de Fev./25 R\$/m <sup>3</sup>
0	3	R\$ 48,23	3,7923	2,2784	-0,0291049	6,0416
3,0001	60,0000	R\$ 48,23	2,9011	2,2784	-0,0291049	5,1504
60,0001	90,0000	R\$ 48,23	2,2193	2,2784	-0,0291049	4,4686
A partir de 90,0001		R\$ 144,68	2,8852	2,2784	-0,0291049	5,1344

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m<sup>3</sup> (39.348,400kJ/m<sup>3</sup> ou 10,932 kWh/m<sup>3</sup>)  
 Temperatura = 293,15 K (20° C)  
 Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

#### 1.7 Tabela Segmento Gás Natural Veicular (GNV)

Faixa	TUSD variável + EC R\$/m <sup>3</sup>	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m <sup>3</sup>	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m <sup>3</sup>	Tarifa a partir de Fev./25 R\$/m <sup>3</sup>
Única	0,4810	2,2784	-0,0291049	2,7303

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m<sup>3</sup> (39.348,400kJ/m<sup>3</sup> ou 10,932 kWh/m<sup>3</sup>)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

#### 1.8 Tabela Segmento Cogeração

Faixas m <sup>3</sup> /dia	TUSD variável + EC R\$/m <sup>3</sup>	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m <sup>3</sup>	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m <sup>3</sup>	Tarifa a partir de Fev./25 R\$/m <sup>3</sup>
0	5.000,0000	0,7441	-0,0291049	2,9934
5.000,0001	10.000,0000	0,6355	-0,0291049	2,8848
10.000,0001	30.000,0000	0,5457	-0,0291049	2,7950
30.000,0001	70.000,0000	0,5009	-0,0291049	2,7502
70.000,0001	105.000,0000	0,3812	-0,0291049	2,6305
105.000,0001	200.000,0000	0,3524	-0,0291049	2,6017
200.000,0001	1.000.000,0000	0,3136	-0,0291049	2,5629
A partir de 1.000.000,0001	0,2797	2,2784	-0,0291049	2,5290

Nota do Faturamento: Tarifa aplicada por faixa.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m<sup>3</sup> (39.348,400kJ/m<sup>3</sup> ou 10,932 kWh/m<sup>3</sup>)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

#### 1.9 Tabela Segmento Unidades de Produção de Fertilizantes e Instalações de Refino de Petróleo Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 500.000 m<sup>3</sup>/dia

Faixas m <sup>3</sup> /dia	TUSD variável + EC R\$/m <sup>3</sup>	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m <sup>3</sup>	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m <sup>3</sup>	Tarifa a partir de Fev./25 R\$/m <sup>3</sup>
0	128.000,0000	0,3438	-0,0291049	2,5931
128.000,0001	192.000,0000	0,1842	-0,0291049	2,4335
192.000,0001	256.000,0000	0,1277	-0,0291049	2,3770
256.000,0001	320.000,0000	0,0758	-0,0291049	2,3251
320.000,0001	384.000,0000	0,0653	-0,0291049	2,3146
384.000,0001	448.000,0000	0,0542	-0,0291049	2,3035
448.000,0001	512.000,0000	0,0387	-0,0291049	2,2880
A partir de 512.000,0001	0,0310	2,2784	-0,0291049	2,2803

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m<sup>3</sup> (39.348,400kJ/m<sup>3</sup> ou 10,932 kWh/m<sup>3</sup>)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

#### 1.10 Tabela Segmento Grandes Usuários Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 70.000 m<sup>3</sup>/dia

Faixas m <sup>3</sup> /dia	TUSD variável + EC R\$/m <sup>3</sup>	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m <sup>3</sup>	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m <sup>3</sup>	Tarifa a partir de Fev./25 R\$/m <sup>3</sup>
0	60.000,0000	0,5511	-0,0291049	2,8004
60.000,0001	80.000,0000	0,2505	-0,0291049	2,4998
80.000,0001	120.000,0000	0,2405	-0,0291049	2,4898
120.000,0001	250.000,0000	0,2305	-0,0291049	2,4798
250.000,0001	500.000,0000	0,1202	-0,0291049	2,3695
500.000,0001	1.000.000,0000	0,1002	-0,0291049	2,3495
A partir de 1.000.000,0001	0,0310	2,2784	-0,0291049	2,2803

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m<sup>3</sup> (39.348,400kJ/m<sup>3</sup> ou 10,932 kWh/m<sup>3</sup>)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

**1.11 Tabela Segmento Matéria Prima Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 70.000 m³/dia**

Faixas m³/dia		TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Tarifa a partir de Fev./25 R\$/m³
0	500	1,0369	2,2784	-0,0291049	3,2862
500,0001	1.000,0000	0,8566	2,2784	-0,0291049	3,1059
1.000,0001	2.000,0000	0,4275	2,2784	-0,0291049	2,6768
2.000,0001	4.000,0000	0,4238	2,2784	-0,0291049	2,6730
4.000,0001	8.000,0000	0,3950	2,2784	-0,0291049	2,6443
8.000,0001	16.000,0000	0,3551	2,2784	-0,0291049	2,6044
16.000,0001	32.000,0000	0,2995	2,2784	-0,0291049	2,5488
A partir de 105.000,0001		0,2732	2,2784	-0,0291049	2,5225

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impuestos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

**1.12 Tabela Segmento Termelétrico Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 500.000 m³/dia**

Faixa	TUSD FIXA	TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Tarifa a partir de Fev./25 R\$/m³
Única	R\$ 127.519,05	0,07074	2,2784	-0,0291049	2,3200

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

"Notas:

1) Valores ex-impuestos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

**2. Tarifas do mercado livre**

(Regulamentação em andamento pela Agepar, conclusão prevista para 2025)

**2.1 Tabela Segmento Comercial**

Faixas m³/dia		TUSD FIXA	TUSD variável + EL R\$/m³
-	10,0000	R\$ 48,23	2,8379
10,0001	20,0000	R\$ 48,23	2,4171
20,0001	40,0000	R\$ 48,23	2,3975
40,0001	80,0000	R\$ 48,23	2,3721
80,0001	160,0000	R\$ 144,68	2,3290
160,0001	320,0000	R\$ 144,68	2,1039
320,0001	640,0000	R\$ 144,68	1,4679
640,0001	1.280,0000	R\$ 144,68	0,9786
A partir de 1.280,0001		R\$ 144,68	0,8807

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impuestos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

**2.2 Tabela Segmento Gás Natural Comprimido (GNC)**

Faixa	TUSD variável + EL R\$/m³
Única	0,1998

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

"Notas:

1) Valores ex-impuestos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

## 2.3 Tabela Segmento Industrial

Faixas m³/dia		TUSD variável + EL R\$/m³
-	50,0000	1,3211
50,0001	100,0000	0,8709
100,0001	500,0000	0,8416
500,0001	2.000,0000	0,8269
2.000,0001	16.000,0000	0,7447
16.000,0001	32.000,0000	0,4697
32.000,0001	64.000,0000	0,4404
A partir de 64.000,0001		0,3914

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

## 2.4 Tabela Segmento Interruptível

Faixa	TUSD FIXA	TUSD variável + EL R\$/m³
Única	R\$ 8.059,64	1,9961

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

## 2.5 Tabela Segmento Residencial – Medição Individual

Faixas m³/dia		TUSD FIXA	TUSD variável + EC R\$/m³
-	0,0333	R\$ 16,62	0,0000
0,0334	0,1000	R\$ 16,62	5,4800
0,1001	0,4000	R\$ 16,62	3,1315
0,4001	0,6000	R\$ 16,62	2,8379
0,6001	1,3333	R\$ 16,62	3,8165
A partir de 1,3334		R\$ 16,62	3,4250

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

## 2.6 Tabela Segmento Residencial – Medição Coletiva

Faixas m³/dia		TUSD FIXA	TUSD variável + EL R\$/m³
-	3,0000	R\$ 48,23	3,7037
3,0001	60,0000	R\$ 48,23	2,8333
60,0001	90,0000	R\$ 48,23	2,1674
A partir de 90,0001		R\$ 144,68	2,8177

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

**2.7 Tabela Segmento Gás Natural Veicular (GNV)**

Faixa	TUSD variável + EL  R\$/m³
Única	0,4697

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

**2.8 Tabela Segmento Cogeração**

Faixas m³/dia	TUSD variável + EL  R\$/m³
-	5.000,0000
5.000,0001	10.000,0000
10.000,0001	30.000,0000
30.000,0001	70.000,0000
70.000,0001	105.000,0000
105.000,0001	200.000,0000
200.000,0001	1.000.000,0000
A partir de 1.000.000,0001	0,2732

Nota do Faturamento: Tarifa aplicada por faixa.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

**2.9 Tabela Segmento Unidades de Produção de Fertilizantes e Instalações de Refino de Petróleo Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 500.000 m³/dia**

Faixas m³/dia	TUSD variável + EL  R\$/m³
-	128.000,0000
128.000,0001	192.000,0000
192.000,0001	256.000,0000
256.000,0001	320.000,0000
320.000,0001	384.000,0000
384.000,0001	448.000,0000
448.000,0001	512.000,0000
A partir de 512.000,0001	0,0283

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

**2.10 Tabela Segmento Grandes Usuários Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 70.000 m³/dia**

Faixas m³/dia	TUSD variável + EL  R\$/m³
-	60.000,0000
60.000,0001	80.000,0000
80.000,0001	120.000,0000
120.000,0001	250.000,0000
250.000,0001	500.000,0000
500.000,0001	1.000.000,0000
A partir de 1.000.000,0001	0,0303

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)  
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

### 2.11 Tabela Segmento Matéria Prima Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 70.000 m³/dia

Faixas m³/dia	TUSD variável + EL R\$/m³
-	500,0000
500,0001	1.000,0000
1.000,0001	2.000,0000
2.000,0001	4.000,0000
4.000,0001	8.000,0000
8.000,0001	16.000,0000
16.000,0001	32.000,0000
32.000,0001	105.000,0000
A partir de 105.000,0001	
	0,2669

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

### 2.12 Tabela Segmento Termelétrico Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 500.000 m³/dia

Faixa	TUSD FIXA	TUSD variável + EL R\$/m³
Única	R\$ 127.519,05	0,0653

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

10041/2025

#### PORTARIA Nº 6/2025-AGEPAR

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor, Fiscal e respectivos suplentes do Termo de Cooperação 01/2025, firmado entre a AGEPAR e a SEED.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso das atribuições legais previstas no art. 29, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020, e no art. 24, incisos II e III do Regulamento da AGEPAR (Anexo ao Decreto Estadual n.º 6265, de 24 de novembro de 2020), e considerando o disposto:

- i - no Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- ii - nos Arts. 697, 698 e 699 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022; e
- iii - no protocolado 23.395.051-3.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo nominados para, nos termos da legislação vigente, exercerem as atribuições referentes ao **Termo de Cooperação nº 01/2025**, firmado com a **Secretaria de Educação do Estado do Paraná - SEED**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 76.416.965/0001-21, nos termos dos artigos 700 e 701 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

- i - ELIANA LEAL FERREIRA HELLVIG, RG nº 6.XXX.076-X, para a função de Gestora;
- ii - DANIEL ROMERO MENON, RG nº 198.XXX-8, atuar como suplente de Gestora;
- iii - LUISA BATISTA DE SOUZA, RG nº 7.XXX.377-X, para função de Fiscal; e
- iv - MICHELLE CRISTINE PINHEIRO, RG nº 14.XXX.219-X, atuar como suplente de Fiscal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2025.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Rubens Bueno  
Diretor-Presidente

9667/2025

## IDR - PARANÁ

#### PORTARIA Nº 021/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso das atribuições, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, bem como o constante no processo e-protocolo nº 22.767.979-4,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores os servidores públicos abaixo indicados para atuarem como gestor e fiscal do contrato de licenciamento de cultivares firmado com a Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio - FAPEAGRO, inscrita no CNPJ nº 01.561.218/0001-88 e com COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL, inscrita no CNPJ nº 84.861.145/0001-77, conforme e-protocolo 22.767.979-4.

- I. FLÁVIO OLIVEIRA DOS SANTOS, portador do RG nº X.507.417-X e do CPF nº 59X.XXX.809-X3, para responder como **Gestor** do Contrato de Licenciamento de Cultivar e do Plano de Trabalho Integrado.
- II. PAULO VICENTE CONTADOR ZACCHEO, portador do RG nº XX.570.293-X e do CPF nº 32X.XXX.758-X2, para responder como **Fiscal** do Contrato de Licenciamento de Cultivar e do Plano de Trabalho Integrado.

Registre-se e Publique-se.  
Curitiba, 30 de janeiro de 2025.

(assinado digitalmente)  
Richard Golba  
Diretor Presidente

10073/2025

#### PORTARIA Nº 022/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso das atribuições, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, bem como o constante no processo e-protocolo nº 22.801.676-4,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores os servidores públicos abaixo indicados para atuarem como gestor e fiscal do contrato de licenciamento de cultivares